

1. LAVRATURA **TN/CSB/0270/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: **27/6/2011**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alexandre Caetano da Silva

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em exercício

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Tejuçuoca

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/00184/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0045/2011

CONSTATAÇÃO – C2

Na ETA

- No floco-decantador e no filtro da ETA do SAA de Tejuçuoca observaram-se:
 - o A lavagem do filtro é realizada com água bruta;
 - o Ausências das identificação.
- Nos RECOP's, do período de abril/2010 a março/2011, foi registrada a seguinte ocorrência sobre a ETA: "Filtro funcionando com defeito", no mês todo, durante os meses de abril/2010 a outubro/2010, dezembro/2010, fevereiro/2011 e março/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada.
- O sistema de fluoretação está fora de operação.
- O extintor de incêndio da casa de química está com o prazo de validade vencido.
- Nos RECOP's, do período de abril/2010 a março/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a casa de química e o laboratório:
 - o "Aplicação de flúor parada por defeito no equipamento de dosagem", no mês todo, durante todo o período. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste;
 - o "Clorador com defeito", no mês todo, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

Nas Elevatórias

- O Quadro de Comando da EECS-01 possui casa de proteção sem identificação e fiação exposta.
- Nos Reservatórios
- a) No reservatório RAP-01 observou-se:
 - Tampa inadequada.
 - b) No reservatório REL-01 observaram-se:
 - Sinais de vazamento;
 - Estrutura danificada e ferragem exposta.
 - c) Nos RECOP's, do período de abril/2010 a março/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre os Reservatórios:
 - "Vazamento no reservatório elevado", no mês todo, durante os meses de maio/2010 a março/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste;
 - "Vazamento no reservatório apoiado", no mês todo, durante os meses de junho/2010 a março/2011. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

Nas Adutoras

- Não existe cadastro técnico da adutora de água bruta no escritório do SAA de Tejuçuoca.
- Nos RECOP's, do período de abril/2010 a março/2011, foram registradas as seguintes ocorrências sobre a Adutora de água bruta:
 - o "Adutora com vazamento", no mês todo, durante os meses de novembro e dezembro de 2010; Verificou-se, durante a inspeção, que os vazamentos estão ocorrendo com frequência.
 - o "Ventosas defeituosas", no mês todo, durante os meses de abril/2010 a julho/2010 e "Necessidade de ventosas", no mês todo, durante todo o período. Verificou-se, durante a inspeção, que este problema persiste.

Na RDA

- Não existe cadastro técnico da rede de distribuição no escritório do SAA de Tejuçuoca.

Não Conformidade - 01.07

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8078 - CDC

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias